

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. DA VITORIA)

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para incluir o provimento de curso de conhecimentos básicos de educação financeira aos atletas profissionais entre os deveres da organização esportiva direcionada à prática esportiva profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 84.....

VIII – prover curso de conhecimentos básicos de educação financeira aos atletas profissionais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora muitas vezes se associe a carreira esportiva a altos rendimentos, a realidade da maior parte dos atletas profissionais, inclusive no futebol, é marcada por baixos salários, contratos de curta duração e períodos significativos sem renda.

Grande parte desses profissionais enfrenta dificuldades para assegurar estabilidade financeira após o encerramento da carreira esportiva, ou mesmo durante os períodos em que estão sem contrato ou fora de competições.



Por esse motivo, propõe-se a inclusão do inciso VIII no art. 84 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – a Lei Geral do Esporte –, que trata dos deveres das organizações esportivas que atuam na prática profissional, para tornar obrigatório o provimento de curso de educação financeira aos atletas profissionais. Trata-se de oferecer proteção econômica e conhecimentos de grande importância para a maioria dos atletas, que vivem realidades de instabilidade e insegurança financeira.

Certos de sua relevância social e econômica para a categoria dos atletas profissionais, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DA VITORIA

2025-9163

